



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 2 de junho de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1049

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2025

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Objeto: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do anexo I, para a prefeitura municipal de São Sebastião da Grama.

São Sebastião da Grama, 08 de maio de 2026

Pregão Eletrônico nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025

Contratada: EMPRESA VEROCHQUE REFEIÇÕES – LTDA

Objeto: O presente contrato, tem por objeto contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, através de rede de estabelecimentos credenciados, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses (prorrogáveis), conforme descrito no presente Edital.

São Sebastião da Grama, 22 de maio de 2026

CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2025

Contratada: CLAUDINO GODOFREDO DE ASSUNÇÃO NETO PEREIRA 39550841839

Objeto: Contratação de empresa para serviços de apoio administrativo e elaboração de documentos, com atendimento presencial no mínimo 01 (uma) vez por semana, e quando for necessário, em direção da execução financeira e orçamentaria, com foco no suporte técnico-operacional às atividades de planejamento, execução, controle e análise dos sistemas do FNDE, visando à otimização da gestão orçamentária e financeira do departamento

Motivo: Fica PRORROGADO o prazo estabelecido no Contrato Originário até o dia 25 de março de 2027. Sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Grama, 25 de março de 2026

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 38/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2023

Contratada: XBUSS TRANSPORTES LTDA

Objeto: do presente contrato, tem por objeto a a contratação de serviços de transporte, através de veículos, para efetuar transporte de ida e volta de alunos até as escolas existentes no município, em todas as linhas cujos percursos estão discriminados no anexo I do presente edital, incluindo motorista e monitor.

Motivo:Fica ACRESCIDO o referido contrato n.º 41/2023 o item descritos no presente aditivo LINHA 08, horários 5:00h. – São Sebastião da Grama / Faz. Randolpho / Faz. Boa Esperança / Faz. Petrópolis / Faz. Forquilha / Entrada Lino Escola – distância percorrida ida e volta 38,3 km – 12:00 h. – São Sebastião da Grama / Fazenda Rodolfo / Faz. Boa Esperança / Faz. Petrópolis / Faz. Forquilha / Entrada Lino Escola – Distancia Percorrida ida e volta – 38,3 km, km diários 76,60 km seja, o CONTRATANTE acrescentará á CONTRATADA, LINHA 08, horários 5:00h. – São Sebastião da Grama / Faz. Randolpho / Faz. Boa Esperança / Faz. Petrópolis / Faz. Forquilha / Entrada Lino Escola – Distância Percorrida ida e volta – 47,80 km, 12:00 h. – São Sebastião da Grama / Fazenda Rodolfo / Faz. Boa Esperança / Faz. Petrópolis / Faz. Forquilha / Entrada Lino Escola – Distancia Percorrida ida e volta – 47,80 km, km diários – 95,60 km, conforme cláusula 1.3., do competente instrumento contratual, conforme justificativa anexa.

São Sebastião da Grama, 06 de maio de 2026

Autoridade Certificadora



EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

José Francisco Martha
 Prefeito Municipal

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025

Contratada: EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES – LTDA
 Objeto: O presente contrato, tem por objeto contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões vale alimentação, com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios, fornecidos aos servidores desta Prefeitura, através de rede de estabelecimentos credenciados, com recarga mensal de créditos, através de cartões alimentação pelo período de 12 meses (prorrogáveis), conforme descrito no presente Edital.
 São Sebastião da Grama, 22 de maio de 2026
CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

José Francisco Martha
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “AVANTE ESPORTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público do Município de São Sebastião da Grama em fomentar a prática esportiva entre as crianças e adolescentes do Município, sendo esta uma importante ferramenta para proporcionar aos jovens atividades saudáveis e de concreto desenvolvimento físico e mental;

CONSIDERANDO o interesse da Entidade sem fins lucrativos referida no presente Decreto em oferecer, gratuitamente, às crianças e adolescentes do Município de São Sebastião da Grama, a prática de atividades esportivas através do Projeto Esportivo “Avante Esporte”;

CONSIDERANDO a necessidade de um local adequado para realização e bom andamento das atividades a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama dispõe, em seu art. 124, § 3º, sobre a permissão de uso de bens municipais;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso de espaço público, nos termos do artigo 124, §3º, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama, na Sala de Ginástica Antonio Sebastião Donah – “Toninho Donah”, localizada na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, ao lado do Ginásio de Esportes “Flavio Abbá”, para o INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.719.597/0001-82, para a finalidade única de implementação do Projeto Esportivo “Avante Esporte”.

Art. 2º - A permissão de uso objeto do presente Decreto ocorre a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer momento, a interesse da Administração, sem necessidade de qualquer indenização à Entidade Permissionária, e ocorrerá pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo este ser, mediante aditivo, alterado ou renovado sucessivamente por igual período, salvo seu objeto, que não pode ser alterado.

Art. 3º - A permissão de uso deverá seguir, rigorosamente, as disposições do presente Decreto e do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta se encontra anexa.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 28 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E O INSTITUTO SOCIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, na melhor forma de direito, de um lado, como **PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, e, de outro lado, como **PERMISSIONÁRIO: INSTITUTO SOCIAL DE**



CULTURA, ESPORTE E LAZER CRIANÇA ATIVA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.719.597/0001-82, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 864, Centro, na cidade de Divinolândia-SP, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) TIAGO DE PAULA SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 33.330.472-X-SSP/SP, e do CPF nº 306.850.778-29, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 369, Centro, em Divinolândia-SP, **nos termos do Decreto Municipal nº 036/2026, têm entre si justo e pactuado o seguinte:**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, pela **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO**, de área de imóvel de propriedade do Município, denominado Sala de Ginástica Antonio Sebastião Donah – “Toninho Donah”, localizada na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos, ao lado do Ginásio de Esportes “Flavio Abbá”, destinado a implementação do Projeto Esportivo “Avante Esporte” no âmbito do Município de São Sebastião da Grama.

CLÁUSULA II – DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel estritamente para o oferecimento de práticas esportivas a crianças e adolescentes do Município de São Sebastião da Grama através da implementação do Projeto Esportivo “Avante Esporte”, ficando vedada qualquer outra destinação que não seja para a finalidade ora pactuada, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **PERMITENTE**:

3.1.1. Permitir o uso do imóvel mencionado na Cláusula I deste instrumento, bem como equipamentos permanentes já existentes no local, a título precário e gratuito pela **PERMISSIONÁRIA**, às terças-feiras e quintas-feiras, das 19h00min às 21h00min.

3.1.2. Garantir que o imóvel esteja limpo e disponível para utilização pela **PERMISSIONÁRIA** nos dias e horários mencionados na subcláusula 3.1.1.

3.1.3. Encarregar-se de quaisquer despesas relacionadas ao imóvel que digam respeito ao fornecimento de água, energia elétrica e manutenção estrutural.

3.2. Compete ao **PERMISSIONÁRIO**:

3.2.1. Utilizar o imóvel estritamente para a finalidade a que se destina este instrumento, devendo, ainda, fornecer todo e qualquer equipamento de utilização pessoal dos participantes que se façam necessários para o desempenho das práticas esportivas a serem oferecidas, sem quaisquer ônus a estes ou à

PERMITENTE.

3.2.2. Zelar pela limpeza e perfeito estado de conservação do imóvel mencionado na Cláusula I deste instrumento durante sua utilização, bem como dos móveis e equipamentos que o guarnecem.

3.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos gerados ao imóvel cedido em decorrência de sua utilização para a finalidade objeto deste instrumento.

3.2.4. Em caso de revogação, advento do termo contratual, renúncia, caducidade ou outra forma de extinção do instrumento, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu, respeitada a depreciação natural do imóvel e equipamentos.

3.2.5. Observar e cumprir todas as disposições deste instrumento e do Decreto Municipal nº 036/2026, bem como não emprestar, ceder, locar, ou, de qualquer outra forma, disponibilizar as dependências do imóvel ao cuidado de terceiros, no todo ou em parte, sob pena de responsabilização.

3.2.6. O **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes, danos pessoais, materiais ou congêneres que venham a ser sofridos pelos usuários, participantes, envolvidos ou terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto esportivo objeto desta permissão de uso, eximindo a **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

3.2.7. O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas de segurança necessárias.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. A permissão de uso objeto do presente instrumento ocorre a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer momento, a interesse da **PERMITENTE**, sem necessidade de qualquer indenização ao **PERMISSIONÁRIO**, e terá vigência pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser, mediante aditivo, alterado ou renovado, sucessivamente, por igual período, salvo seu objeto que não pode ser alterado.

4.2. O presente instrumento poderá ser rescindido pelo **PERMISSIONÁRIO**, por descumprimento de quaisquer cláusulas pela **PERMITENTE**, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

4.3. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pelo **PERMISSIONÁRIO**, o instrumento poderá ser extinto por caducidade, sem prejuízo de eventuais perdas e danos em favor da **PERMITENTE**.

4.4. Extinta a vigência do presente instrumento, o imóvel ora



cedido, assim como eventuais benfeitorias nele existentes, retornarão ao exclusivo poder da PERMITENTE, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Grama para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias que eventualmente possam surgir entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Grama, de de 2026.

Município de São Sebastião da Grama
JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

Instituto Social de Cultura, Esporte de Lazer Criança Ativa
TIAGO DE PAULA SOUZA
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

DECRETO Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.248,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 29 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 176, de 29 de maio de 2026, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25	Energia
25751	Conservação de Energia
257510014	Serviços Urbanos
257510014.2.031	Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 150.000,00

Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 176, de 29 de maio de 2026, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.248,22 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), com a seguinte dotação:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25	Energia
25751	Conservação de Energia
257510014	Serviços Urbanos
257510014.2.031	Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 10.248,22

Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 10.248,22

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Valor a Reduzir



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15	Urbanismo	
15451	Infraestrutura Urbana	
154510014	Serviços Urbanos	
257510014.1.075	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE.....: 1 – TESOURO		R\$ 10.248,22
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL		

Total: R\$ 10.248,22

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 01 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PÚBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 176, DE 29 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.248,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25	Energia	
25751	Conservação de Energia	
257510014	Serviços Urbanos	
257510014.2.031	Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL	
PERMANENTE		

FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 150.000,00
 Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 10.248,22 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois), com a seguinte dotação:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25	Energia	
25751	Conservação de Energia	
257510014	Serviços Urbanos	
257510014.2.031	Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL	
PERMANENTE		

FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 10.248,22
 Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 10.248,22

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Valor a Reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15	Urbanismo	
15451	Infraestrutura Urbana	



154510014 Serviços Urbanos
257510014.1.075 Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE.....: 1 – TESOURO R\$ 10.248,22
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Total: R\$ 10.248,22

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 29 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

